

REGULAMENTO DA CERTIFICAÇÃO PRAIA LIMPA - CPL

O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos para inscrição e participação na Certificação Praia Limpa (Lei Estadual nº 13.892/07) – Edição 2015/2016.

I – DA INSCRIÇÃO

1.1 Poderão inscrever-se na Edição 2015/2016 da Certificação Praia Limpa os municípios do Estado do Ceará situados na Orla Marítima¹ e que tenham requerido a **Adesão ao Projeto Orla** de acordo com a metodologia do referido projeto, explicitada nos Manuais².

1.2 Para efetivar a inscrição do município, o município precisa preencher a Ficha de Inscrição *on line* no site do SEMA (www.sema.ce.gov.br), no período de **21 de maio até o dia 01 de julho de 2016. Não serão aceitas inscrições postadas após esse prazo.** No ato da inscrição, o município deverá indicar, no próprio formulário, o coordenador municipal do Projeto Orla.

1.3 Em caso de necessidade de atualização ou correção dos dados informados referente à inscrição na CPL 2015/2016, o prefeito deverá encaminhar ofício destinado ao secretário da SEMA solicitando as devidas alterações.

1.4. A Certificação Praia Limpa será concedida ao município, por praia, inscrita e avaliada, cujo nome constará no diploma de certificação. Para isso, o município fará a **inscrição de uma praia urbanizada** observando os seguintes critérios:

- a) A praia deverá estar entre as de maior população e com o maior número de estabelecimentos comerciais (hotéis, pousadas, restaurantes, etc) do município;
- b) A praia deverá também apresentar fluxo intenso e contínuo de frequentadores locais e de outras origens;
- c) A praia deverá constar do circuito turístico do município (potencial turístico);
- d) A praia deverá ser referência no município como local de banho e de práticas de esportes náuticos pela população local e de outras origens.

1.5. Na Ficha de Inscrição, preenchida *online* da Certificação Praia Limpa, preenchida pelo município, será feita a indicação da praia escolhida para concorrer à Certificação Praia Limpa.

1.6. Deverão constar na Ficha de Inscrição preenchida *online* pelo município as informações básicas referentes à praia escolhida para concorrer à certificação.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar da Certificação Praia Limpa o município deverá atender as seguintes condições:

2.1.1. Ser um dos vinte municípios localizados na orla marítima do Estado;

1 Relação dos municípios que podem participar da Certificação Praia Limpa por possuírem orla marítima: 1.Barroquinha; 2. Camocim; 3. Jijoca de Jericoacoara; 4. Cruz; 5. Acaraú; 6. Itarema; 7. Amontada; 8. Itapipoca; 9.Trairi; 10. Paraipaba; 11. Paracuru; 12.São Gonçalo do Amarante; 13. Caucaia; 14. Fortaleza; 15. Aquiraz; 16.Cascavel; 17. Beberibe; 18. Fortim; 19. Aracati; 20. Icapuí.

2. A Ficha de Adesão ao Projeto Orla está disponível no site do Ministério do Meio Ambiente – MMA (www.mma.gov.br) e no site da SEMA (www.sema.ce.gov.br) -no ícone Nossos Projetos e Programas – Orla.

2.1.2. Fazer a comprovação da solicitação de adesão ao Projeto Orla na própria ficha de inscrição especificando a data e o número do processo da solicitação junto à SEMA;

2.1.3. Inscrever-se até o **dia 01 de julho de 2016**;

2.1.4. Enviar on line o Questionário de Gestão da Praia preenchido para a praia inscrita pelo município (com as devidas documentações comprobatórias³) até o dia 01 de julho de 2016.

2.1.5. A inscrição implica na aceitação, pelos municípios, de todas as condições constantes deste Regulamento.

III – DA AVALIAÇÃO

3.1. A avaliação das praias inscritas na Certificação Praia Limpa será de responsabilidade da Comissão de Avaliação – CA, formada pelos membros da Comissão Técnica Estadual - CTE do Projeto Orla/CE em parceria com os técnicos da SEMA, que fará uma visita ao local, não agendada com o município, tendo como instrumentos o Questionário de Avaliação da Praia, de preenchimento **in loco** pela Comissão de Avaliação da CTE e o Questionário de Gestão da Praia, de responsabilidade do município.

Os municípios serão avaliados por meio do Questionário de Gestão da Praia (preenchido pelo município) e do Questionário de Avaliação da Praia, (de responsabilidade da Comissão de Avaliação).

3.1.1. **Gestão da Qualidade da Praia** – terá como base o Questionário de Gestão preenchido pelo município e a documentação comprobatória encaminhada à SEMA. Serão analisadas e avaliadas, pela comissão, questões relativas às políticas públicas, programas, planos, projetos e ações que o município vem desenvolvendo para fazer face às demandas requeridas para a gestão da orla marítima. Caso não apresente o questionário de Gestão preenchido e a documentação comprobatória o município será desclassificado. No questionário de Gestão serão abordados os seguintes aspectos:

1. Qualidade da praia;
2. Sustentabilidade e Proteção dos Ecossistemas Costeiros
3. Prevenção e segurança para os frequentadores e banhistas;
4. Higiene Sanitária
5. Comunicação, Educação Ambiental e Acessibilidade
6. Instrumentos Legais e Administrativos existentes no município que incidem sobre a qualidade da praia

3.1.2 **Avaliação das Condições da Praia** – é de responsabilidade da Comissão de Avaliação, que, com base no Questionário de Avaliação, fará uma análise da praia inscrita pelo município, quando serão levantadas questões relacionadas aos seguintes aspectos:

1. Qualidade da praia;
2. Sustentabilidade e Proteção dos Ecossistemas Costeiros;
3. Prevenção e segurança para os frequentadores e banhistas;

3. Conforme Programa Estadual/Nacional Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, recomenda-se que as documentações comprobatórias citadas no item 2.1.3 sejam encaminhadas, obrigatoriamente, **digitalizadas em formato pdf**. No caso de documentações em formato de vídeo, considerar extensões .avi, .mpeg, .wmv e .rmvb ou de áudio, .mp3 e .wav. Não serão aceitas documentações comprobatórias que não sejam enviadas em formato digital

4. Higiene Sanitária;
5. Comunicação e Acessibilidade

IV- DA PONTUAÇÃO

4.1. A pontuação das questões terá uma nota direta variando de 0 a 34 no Questionário de Gestão da Praia e de 0 a 66 no Questionário de Avaliação da Praia.

Para fazer jus à Certificação o município deverá alcançar 50 pontos como pontuação mínima no Questionário de Gestão da Praia e Questionário de Avaliação de Praia (nota de corte).

4.2. A nota final da Certificação Praia Limpa será uma soma simples da nota alcançada pelo município no Questionário de Gestão mais a nota alcançada pelo município no Questionário de Avaliação. É obrigatório que o município preencha e envie a documentação do Questionário de Gestão da Praia. Caso contrário, o município será desclassificado.

4.3. A nota mínima que o município precisa atingir é 50 pontos, resultado do somatório da pontuação atingida no Questionário de Gestão da Praia e no Questionário de Avaliação da Praia. Esse somatório se constituirá na Nota Final que possibilitará o enquadramento da praia em uma das três categorias da Certificação abaixo discriminadas:

1. 50 >= **TRÊS ESTRELAS DO MAR** < 75
2. 75 >= **QUATRO ESTRELAS DO MAR** < 100
3. **CINCO ESTRELAS DO MAR** = 100

4.4. Ocorrendo modificação em qualquer aspecto da metodologia, a SEMA comunicará imediatamente aos municípios inscritos.

4.5. Não poderão integrar a equipe de avaliação local pessoas vinculadas direta ou indiretamente a qualquer município classificado.

V – DA REVISÃO DOS INDICADORES E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

5.1. Caso o município se sinta prejudicado após a divulgação final dos resultados da Certificação Praia Limpa, este poderá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, protocolar na SEMA, pedido de revisão, de acordo com formulário disponibilizado no próprio site. O prazo para protocolar o recurso iniciar-se-á após a divulgação dos resultados no site da SEMA,

5.2. A SEMA apreciará a justificativa do município pronunciando-se sobre a validação ou não das informações apresentadas no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data do protocolo do recurso. Após esse pronunciamento, não caberá ao município qualquer outro recurso.

VI - DA PRAIA CERTIFICADA

6.1 A Certificação será concedida ao município para a praia inscrita e avaliada, cujo nome constará no diploma de certificação. Para isso, o município fará a inscrição de, uma praia urbanizada observados os requisitos definidos anteriormente(item 1.4).

VII – DA CERTIFICAÇÃO

7.1 Ao final do processo de avaliação Edição 2015/2016, será divulgada no site da SEMA a relação das praias certificadas e seus respectivos municípios, nas categorias alcançadas, as quais receberão um certificado e a autorização para a utilização da logomarca da Certificação Praia Limpa na divulgação das suas praias.

VIII – DO USO DA LOGOMARCA CERTIFICAÇÃO PRAIA LIMPA EDIÇÃO 2015/2016

8.1 Os municípios poderão utilizar a logomarca da Certificação Praia Limpa na divulgação da sua praia certificada na Edição 2015/2016 até o anúncio dos ganhadores da edição seguinte final de 2018. A logomarca poderá ser aplicada nos materiais de divulgação do município, em prédios e veículos públicos municipais, eventos, materiais de escritório, etc.

8.2 É expressamente proibida a utilização da marca da Certificação Praia Limpa para fins político-partidários ou eleitorais.

IX- DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos neste regulamento serão avaliados pela Coordenação de Desenvolvimento Sustentável – CODES / SEMA.

X- DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

10.1 O horário de expediente regular da SEMA compreende os dias de segunda a sexta, horário do turno da manhã de 08h00min as 12h00min, e do turno da tarde 13h00min as 17h00min.

10.2 Os telefones a serem disponibilizados para atendimento ao público são (85) 3101.1250 e (85) 3101.1251(fone/fax) e pelo e-mail: projetoorla@sema.ce.gov.br